



LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 46 DA LEI MUNICIPAL Nº 362/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 46, da Lei Municipal nº 362/2023, cuja redação passará a ser a seguinte:

Art.46 Os Conselheiros Tutelares perceberão remuneração mensal em parcela única, pelo exercício de suas funções, assegurando-lhes ainda:

I - A remuneração dos Conselheiros Tutelares no Município de Jaqueira será de R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais).

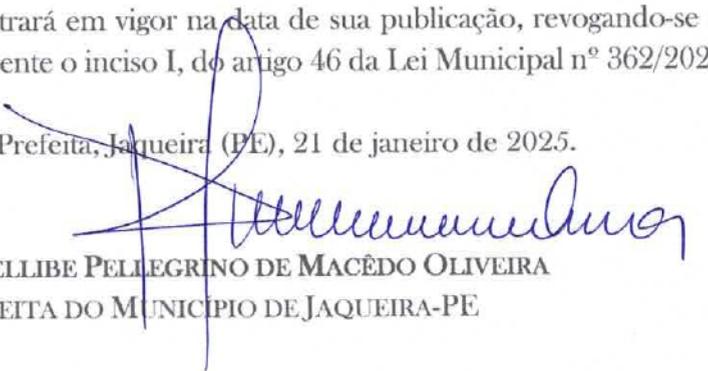
Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 362/2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento para fins de cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, notadamente o inciso I, do artigo 46 da Lei Municipal nº 362/2023.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 21 de janeiro de 2025.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

